

# SUMÁRIO

Item	Descrição do Sumário		Página
01	Ofício de encaminhamento, quando requisitado o envio ao TCE-MT	Justificado	
02	Balancete Financeiro conforme modelo Anexo 13 da lei 4.320/64		01/02
03	Balancete de verificação do Sistema Financeiro Anexo II		03
04	Balancete Orçamentário conforme Anexo 12 da Lei 4320/64		04/09
05	Balancete de verificação do Sistema Orçamentário conf. Anexo III		10/11
06	Comparativo da Receita prevista com a Rec. arrecadada Anexo 10		12
07	Comparativo da despesa autorizada com a realizada Anexo 11		13
08	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;	Justificado	
09	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais;	Justificado	
10	Demonstrativo dos repasses recebidos, conforme Anexo V;		14
11	Demonstrativo das receitas e despesas extra-orçamentárias;		15
12	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;		16/22
13	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;		23
14	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas nos mês;		24/26
15	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem;	Justificado	
16	Justificativa da anulação dos empenhos;	Justificado	
17	Relação dos restos a pagar pagos no mês;	Justificado	
18	No balancete do mês 01 cópia da legislação de adiantamentos;		27/31
19	Demonstrativo relativas aos adiantamentos concedidos;	Justificado	
20	No balancete do mês 01 – cópia da legislação de diária;		32/36
21	Demonstrativo das diárias concedidas, conforme Anexo X;	Justificado	
22	Demonstrativo das contribuições previdenciárias regime próprio;		37
23	Demonstrativo das contribuições previdenciárias ao regime geral;		38
24	Demonstrativo relativas aos concursos públicos abertos;	Justificado	
25	No balancete do mês de janeiro 01 – cópia da lei do PCCS;		39/67
26	No balancete do mês em que ocorrer cópia das leis reajuste de salário	Justificado	
27	No balancete do mês 01 cópia lei que Regulamenta C. temporária;	Justificado	
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;		68
29	Demonstrativo relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;		69
30	Demonstrativo ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;		
31	No balancete do mês 01 cópia da norma que fixa ou altera subsídio;		70/71
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;		72
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;		73/74
34	Demonstrativo dos procedimentos licitatórios abertos;	Justificado	
35	Demonstrativo licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;	Justificado	
36	No balancete do mês de janeiro 01 cópia do ato de nomeação da C.P.L		75/76
37	Demonstrativo dos contratos e instrumentos congêneres;	Justificado	
38	Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;	Justificado	
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais	Justificado	
40	Demonstrativo das tomadas de contas especiais concluídas;	Justificado	
41	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis adquiridos;	Justificado	
42	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis baixados;		
43	Justificativa do não-encaminhamento de documentos;		77/80

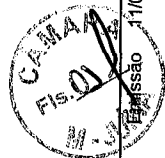


ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA  
CAMARA DE JUINA MT  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
Janeiro/2019

Data de emissão: 11/03/2019  
P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2019

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR
<u>Receita Orçamentária</u> Ordinárias			<b>3.326.769,18</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>322.500,00</b>	<b>3.700.000,00</b>	3.326.769,18
Transferências Financeiras Recebidas	322.500,00	3.700.000,00	<b>373.230,82</b>
<b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>	<b>108.074,50</b>	<b>704.117,93</b>	373.230,82
<u>Restos a Pagar</u>			<b>704.117,93</b>
Não processados inscritos no período	35.537,67		
Processados inscritos no período	15.750,00		
<u>Depósitos</u>			
Outras movimentações extra-orçamentárias	56.786,83	704.117,93	
<u>Outros Movimentos</u>			
Outras movimentações extra-orçamentárias			
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			
<b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>			
Ajuste de Investimentos - Ganho			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto			
<b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>			
<u>Disponível</u>			<b>164.564,96</b>
Caixa			164.564,96
Bancos conta movimento			
Aplicações financeiras			
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA  
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**

Janeiro/2019

Data de emissão: 11/03/2019  
P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2019

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO
	430.574,50	4.404.117,93	
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	430.574,50
			4.404.117,93

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Janeiro/2019

em R\$

RECEITA		DESPESA		Total			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
				LEGISLATIVA		266.009,54	266.009,54
TOTAL				TOTAL		266.009,54	266.009,54
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
DESPESA ORÇAMENTARIA A PAGAR		51.287,67	51.287,67	EMPENHOS A PAGAR PAGOS			
DEPOSITOS		56.786,83	56.786,83				
EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA		26.402,99	26.402,99				
I.N.S.S.		8.809,58	8.809,58				
I.R.R.F.		12.666,83	12.666,83				
PREVI-JUINA		6.930,34	6.930,34				
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CA		139,36	139,36				
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI		1.838,13	1.838,13				
TOTAL		108.074,50	108.074,50	TOTAL			
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERENCIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL		322.500,00	322.500,00				
TOTAL		322.500,00	322.500,00	TOTAL			
SALDO DO MES ANTERIOR				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		164.564,96	164.564,96
TOTAL				TOTAL		164.564,96	164.564,96
TOTAL GERAL		430.574,50	430.574,50	TOTAL GERAL		430.574,50	430.574,50

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC.MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA  
CAMARA DE JUINA MT  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
Janeiro/2019

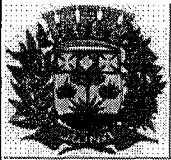
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.700.000,00	3.700.000,00	322.500,00	8,71	-3.377.500,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.700.000,00	3.700.000,00	322.500,00	8,71	-3.377.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.700.000,00	3.700.000,00	322.500,00	8,71	-3.377.500,00
DÉFICIT (VII)	170.000,00	170.000,00			-170.000,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.870.000,00	3.870.000,00	322.500,00	8,33	-3.547.500,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA  
CAMARA DE JUINA MT  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
Janeiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>					
<b>DÉFICIT (IV)</b>	180.000,00	180.000,00	11.670,56	6,48	-168.329,44
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	180.000,00	180.000,00	11.670,56	6,48	-168.329,44

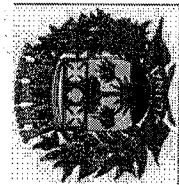
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Janeiro/2019

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

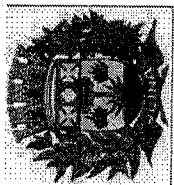
**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Janeiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

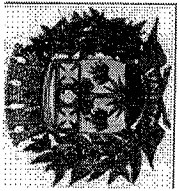
PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC.MT 013313/0-5







ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Janeiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		% (g/f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
DESPESAS CORRENTES	3.690.000,00	3.690.000,00	254.338,98	230.250,28	214.721,87	214.721,87	6,89	3.435.661,02		
Pessoal e Encargos Sociais	3.327.500,00	3.482.500,00	254.338,98	230.250,28	214.721,87	214.721,87	7,30	3.228.161,02		
Juros e Encargos da Dívida	2.267.500,00	2.267.500,00	184.702,74	166.542,05	165.421,41	165.421,41	8,14	2.082.797,26		
Outras Despesas Correntes	1.060.000,00	1.215.000,00	69.636,24	63.708,23	49.300,46	49.300,46	5,73	1.145.363,76		
DESPESAS DE CAPITAL	362.500,00	207.500,00						207.500,00		
Investimentos	362.500,00	207.500,00						207.500,00		
Inversões Financeiras	362.500,00	207.500,00						207.500,00		
Amortização da Dívida	362.500,00	207.500,00						207.500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO RPPS										
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)</b>										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)</b>	180.000,00	180.000,00	11.670,56	221,59	214.721,87	214.721,87	6,48	168.329,44		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)</b>										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	3.870.000,00	3.870.000,00	266.009,54	230.471,87	214.721,87	214.721,87	6,87	3.603.990,46		
<b>SUPERÁVIT (XIV)</b>			56.490,46					-56.490,46		
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	3.870.000,00	3.870.000,00	322.500,00	230.471,87	214.721,87	214.721,87	8,33	3.547.500,00		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>										
DESPESAS CORRENTES (I)	180.000,00	180.000,00	11.670,56	221,59	214.721,87	214.721,87	6,48	168.329,44		
Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00	180.000,00	11.670,56	221,59	214.721,87	214.721,87	6,48	168.329,44		
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL (II)										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	180.000,00	180.000,00	11.670,56	221,59	214.721,87	214.721,87	6,48	168.329,44		
<b>SUPERÁVIT (IV)</b>										
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	180.000,00	180.000,00	11.670,56	221,59	214.721,87	214.721,87	6,48	168.329,44		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA

CAMARA DE JUÍNA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Janeiro/2019

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5



11/03/2019 10:16:02

Emissão:

Assinado

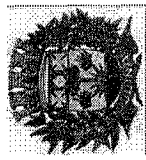
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA DE JUINA MT**

CNPJ: 15.359.219/0001.59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000519 - CENTRO

Telefone (066)3566-8900

diretorgeral@juina.mt.leg.br



**Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário**

**Plano PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

**Janeiro / 2019**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	15.216.625,00							
5.1.1.2	REVISAO DO PPA			305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	15.216.625,00	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			3.870.000,00	3.870.000,00			3.870.000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			305.000,00	305.000,00			305.000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO			305.000,00	305.000,00			305.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES								
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			305.000,00	305.000,00				
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES								
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.216.625,00						
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS			4.480.000,00	4.480.000,00				
6.1.1.3	PPA EXECUTADO			571.009,54	571.009,54				
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			571.009,54	571.009,54				
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			230.471,87	230.471,87				
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			11.208,23	11.208,23				
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			214.721,87	214.721,87				
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO								
	<b>Total de Grupo:</b>	<b>15.216.625,00</b>	<b>15.216.625,00</b>	<b>11.168.421,05</b>	<b>11.168.421,05</b>	<b>11.168.421,05</b>	<b>11.168.421,05</b>	<b>19.696.625,00</b>	<b>19.696.625,00</b>
	<b>Total Gerat:</b>	<b>15.216.625,00</b>	<b>15.216.625,00</b>	<b>11.168.421,05</b>	<b>11.168.421,05</b>	<b>11.168.421,05</b>	<b>11.168.421,05</b>	<b>19.696.625,00</b>	<b>19.696.625,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

**CAMARA DE JUINA MT**

CNPJ: 15.359.219/0001.59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000519 - CENTRO

Telefone (066)3566-8900

diretoriageral@juina.mt.leg.br

**Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário**

**Plano PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5



Emissão: 11/03/2019 09:51:47



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Janeiro/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAOA	ARRECAOAOA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULAÇÃO NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
00	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	3.700.000,00		322.500,00		322.500,00			
	TOTAL GERAL	3.700.000,00	322.500,00	322.500,00	322.500,00	322.500,00			3.377.500,00

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
Secretario

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
Weberkrey Ribeiro Botelho

PAULO ROBERTO TIEPO  
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
 Até o Mês de 01/2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$		REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	
01	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA						
01.031.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202.500,00		202.500,00			202.500,00
01.031.0001.1002-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00			5.000,00
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		130.000,00			130.000,00
01.031.0001.2002-319090000000	SALARIO FAMILIA	100,00		100,00			100,00
01.031.0001.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.027.400,00		2.027.400,00			166.542,05
01.031.0001.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	240.000,00		240.000,00			18.160,69
01.031.0001.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00		180.000,00			11.670,56
01.031.0001.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00			
01.031.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	220.000,00		220.000,00			
01.031.0001.2003-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	100.000,00		100.000,00			17.136,24
01.031.0001.2003-339041000000	CONTRIBUICOES	10.000,00		10.000,00			
01.031.0001.2003-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	630.000,00		630.000,00			
01.031.0001.2004-339014000000	DIARIAS CIVIL	70.000,00		70.000,00			
01.031.0001.2004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		30.000,00			
01.031.0001.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00			
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>3.870.000,00</b>		<b>3.870.000,00</b>			<b>266.009,54</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 01</b>	<b>3.870.000,00</b>		<b>3.870.000,00</b>			<b>266.009,54</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.870.000,00</b>		<b>3.870.000,00</b>			<b>266.009,54</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>						
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.870.000,00</b>		<b>3.870.000,00</b>			<b>266.009,54</b>

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
 Secretário

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
 WeberKrey Ribeiro Botelho

PAULO ROBERTO TIEPO  
 Presidente





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA DE JUINA - MT**

CNPJ: 15359219000159

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000519 - CENTRO

Telefone 06635668900

diretoriageral@juina.mt.leg.br

**ANEXO V**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS REPASSES RECEBIDOS**

Mês/Ano: Janeiro/2019

Data	Entidade Repassadora	Finalidade	Fundamento Legal	Valor
08/01/2019		Duodecimo parcial do mes 01/2019	Lei	30.000,00
18/01/2019		Duodecimo do mes 01/2019	Lei	292.500,00
			<b>Total:</b>	<b>322.500,00</b>

JUINA , 11 de Março de 2019

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO

**CAMARA DE JUINA MT**

CNPJ: 15359219000159

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000519 - CENTRO

Telefone 06635668900

diretoriageral@juina.mt.leg.br

**ANEXO VI**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS**  
**A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**MÊS/ANO: Janeiro / 2019**

IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA	SALDO MÊS ANTERIOR	RETENÇÕES DO MÊS	RECOLHIMENTO NO MÊS	VALOR ATÉ O MÊS
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>				
<b>DEPÓSITOS</b>				
I S S Q N Imp Sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	26.402,59	0,00	26.402,59
I.N.S.S.	0,00	8.809,58	0,00	8.809,58
I.R.R.F	0,00	12.666,83	0,00	12.666,83
PREVI-JUINA	0,00	6.930,34	0,00	6.930,34
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CAIXA	0,00	139,36	0,00	139,36
SSPMJ CONTRIB SINDICAL SERV. PUB. MUNIC DE JUINA	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	1.838,13	0,00	1.838,13
<b>TOTAL (DEPÓSITOS) :</b>	<b>0,00</b>	<b>56.786,83</b>	<b>0,00</b>	<b>56.786,83</b>
<b>TOTAL (PASSIVO FINANCEIRO) :</b>	<b>0,00</b>	<b>56.786,83</b>	<b>0,00</b>	<b>56.786,83</b>
<b>TOTAL GERAL :</b>	<b>0,00</b>	<b>56.786,83</b>	<b>0,00</b>	<b>56.786,83</b>

JUINA, 11 de Março de 2019.

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SecretarioWEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
Weberkrey Ribeiro BotelhoPAULO ROBERTO TIEPO  
Presidente



# CAIXA

## Extrato por período

Cliente: JUINA CAMARA MUNICIPAL

Conta: 3435 / 006 / 00000072-0

Data: 04/02/2019 - 09:49

Mês: Janeiro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
08/01/2019	092191	CRED TEV	30.000,00 C	30.000,00 C
09/01/2019	278983	APLICACAO	30.000,00 D	0,00 C
18/01/2019	000001	CRED TED	292.500,00 C	292.500,00 C
18/01/2019	990001	APL AUTOM	292.500,00 D	0,00 C
25/01/2019	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/01/2019	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
29/01/2019	209055	DB SALARIO	42.919,53 D	42.919,53 D
29/01/2019	727220	RESG AUTOM	42.919,53 C	0,00 C
30/01/2019	060837	DOC ELET E	914,55 D	914,55 D
30/01/2019	166753	ENVIO TED	6.050,65 D	6.965,20 D
30/01/2019	174335	ENVIO TED	2.072,59 D	9.037,79 D
30/01/2019	060837	TAR DOC IN	9,50 D	9.047,29 D
30/01/2019	166753	DOC/TED INTERNET	9,50 D	9.056,79 D
30/01/2019	174335	DOC/TED INTERNET	9,50 D	9.066,29 D
30/01/2019	209055	DB SALARIO	42.622,87 D	51.689,16 D
30/01/2019	209055	DB SALARIO	14.193,75 D	65.882,91 D
30/01/2019	209055	DEB TARIFA	8,58 D	65.891,49 D
30/01/2019	727220	RESG AUTOM	65.891,49 C	0,00 C
31/01/2019	175632	PAG FONE	341,19 D	341,19 D
31/01/2019	176437	PAG FONE	370,95 D	712,14 D
31/01/2019	209055	DB SALARIO	48.500,00 D	49.212,14 D
31/01/2019	209055	DEB TARIFA	9,24 D	49.221,38 D
31/01/2019	727220	RESG AUTOM	49.221,38 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditive: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência JUINA, MT	Código 3435	Operação 0055	Emissão 04/02/2019
------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1035	No Ano(%) 0,1035	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2201	Cota em: 31/12/2018 5,916647	Cota em: 31/01/2019 5,922771
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.380.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome JUINA CAMARA MUNICIPAL	CNPJ/CNPJ 15.359.219/0001-59	Conta Corrente 006.000000072-0	Mês/Ano 01/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	322.500,00C	54.475,598557
Resgates	158.074,40D	26.690,468058
Rendimento Bruto no Mês	130,38C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	164.564,96C	27.785,130299
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09/01	APLICACAO	30.000,00C	5.089,009495
18/01	APLICACAO	292.500,00C	49.406,588862
25/01	RESGATE	42,00D	7,092608
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29/01	RESGATE	42.919,53D	7.247,209343
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/01	RESGATE	65.891,49D	11.125,633983
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31/01	RESGATE	49.221,38D	8.310,532123
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados da Tributação**

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

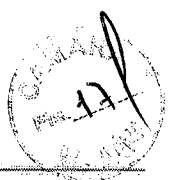
**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR





Associado: JUINA CAMARA MUNICIPAL

Cooperativa: 0800

Conta Corrente: 16697-9

Impresso em 03/05/2019 - 11:26:29

## Extrato

Dados referentes a JAN / 2019.

Não há lançamentos no período selecionado.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**Cliente**

Nome

CAMARA MUN DE JUINA

Agência

2226-8

Conta

11.005-1

**Movimento**

<b>Data</b>	<b>Dep. origem</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
27/12/2018		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2019		SALDO			0,00 C

Impresso em 03.05.2019 às 11:17:18

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Conta.....: 1 BANCO DO BRASIL S/A C/C 11 005 1                      Agencia/Conta: 2226-8    /11.005-1  
Data da Conciliação: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		0,00
			SALDO DO LIVRO		0,00

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Conta.....: 2 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Data da Conciliação: 31/01/2019

Agência/Conta: 3435 /72-0

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO		164.564,96
			SALDO DO LIVRO		164.564,96

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETÁRIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Conta.....: 3 BANCO COOPERATIVA SICREDI UNIVALES      Agência/Conta: 0800      /16697-9  
Data da Conciliação: 31/01/2019

Data	Mov.	Leto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		0,00
			SALDO DO LIVRO		0,00

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO

**CAMARA DE JUINA MT**

CNPJ: 15359219000159

Endereço: Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 0000519 - CENTRO

Telefone: 06635668900

E-mail: diretoriageral@juina.mt.leg.br



ANEXO XXVIII

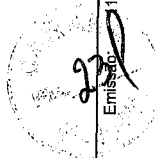
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS  
NO MES DE JANEIRO - EXERCÍCIO DE 2019

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		CONCILIADO
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	
104	3435	72-0	002 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	164.564,96	0,00	164.564,96
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>164.564,96</b>	<b>0,00</b>	<b>164.564,96</b>

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
Secretário

PAULO ROBERTO TIEPO  
Presidente

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
Weberkrey Ribeiro Botelho







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA DE JUINA MT**  
**RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA**

Núm/Ano	Tipo	Data	Código Reduzido	Datação	Código - Credor	Valor
1/2019	2-Global	07/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	577 - AGILU SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	11.838,03
2/2019	1-Ordinário	07/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	341,19
3/2019	1-Ordinário	15/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	370,95
4/2019	1-Ordinário	24/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	801,03
5/2019	1-Ordinário	24/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	3.406,72
6/2019	1-Ordinário	28/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUINA CAMARA MUNICIPAL	73.332,64
7/2019	1-Ordinário	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUINA CAMARA MUNICIPAL	66.276,00
8/2019	2-Global	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUINA CAMARA MUNICIPAL	18.099,74
9/2019	1-Ordinário	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	1.120,64
10/2019	1-Ordinário	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	772 - MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	914,55
11/2019	1-Ordinário	30/01/2019	4	01.001.01.031.0001.2002-319113000000	23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	221,59
12/2019	1-Ordinário	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	758 - ERICA MOREIRA PACHECO	6.798,48
13/2019	1-Ordinário	30/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	290,00
14/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	750 - AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	4.000,00
15/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	61 - AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	4.000,00
16/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	751 - ANTONIO JOSE DA SILVA	4.000,00
17/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	44 - ANTONIO MUNHOZ SANCHES	4.000,00
18/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	752 - CARLITO PEREIRA DA ROCHA	4.000,00
19/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	749 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	4.000,00
20/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	333 - GERALDO ANTONIO FERREIRA	4.000,00
21/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	753 - IVO PEDRO DA SILVA	4.000,00
22/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	335 - PAULO ROBERTO TIEPO	4.500,00
23/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	570 - SANDRO CANDIDO DA SILVA	4.000,00
24/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	754 - SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	4.000,00
25/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	75 - VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA	4.000,00
26/2019	1-Ordinário	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	755 - WILSON LOCATELLI	4.000,00
27/2019	1-Ordinário	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,32
28/2019	1-Ordinário	31/01/2019	3	01.001.01.031.0001.2002-319013000000	12 - IN S S	18.160,69
29/2019	1-Ordinário	31/01/2019	4	01.001.01.031.0001.2002-319113000000	532 - PREVI JUINA	11.448,97
<b>Total Despesa:</b>						<b>266.009,54</b>

PAULO ROBERTO TIEPO PRESIDENTE      SANDRO CANDIDO DA SILVA SECRETARIO      WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO CRC MT 013313/0-5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA DE JUINA MT**  
**RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA**  
**Liquidações**

Númi/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Valor
6/2019	1-Ordinário	1	29/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUINA CAMARA MUNICIPAL	73.332,64
7/2019	1-Ordinário	1	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUINA CAMARA MUNICIPAL	66.276,00
8/2019	2-Global	1	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUINA CAMARA MUNICIPAL	15.807,16
8/2019	2-Global	2	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUINA CAMARA MUNICIPAL	2.292,58
10/2019	1-Ordinário	1	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	772 - MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	914,55
12/2019	1-Ordinário	1	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	758 - ERICA MOREIRA PACHECO	6.798,48
1/2019	2-Global	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	577 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	5.910,02
2/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	341,19
3/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	370,95
4/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	801,03
5/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	3.406,72
9/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	1.120,64
11/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	4	01.001.01.031.0001.2002-319113000000	23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	221,59
13/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	290,00
14/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	750 - AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	4.000,00
15/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	61 - AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	4.000,00
16/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	751 - ANTONIO JOSE DA SILVA	4.000,00
17/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	44 - ANTONIO MUNHOZ SANCHES	4.000,00
18/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	752 - CARLITO PEREIRA DA ROCHA	4.000,00
19/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	749 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	4.000,00
20/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	333 - GERALDO ANTONIO FERREIRA	4.000,00
21/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	753 - IVO PEDRO DA SILVA	4.000,00
22/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	335 - PAULO ROBERTO TIEPO	4.500,00
23/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	570 - SANDRO CANDIDO DA SILVA	4.000,00
24/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	754 - SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	4.000,00
25/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	75 - VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA	4.000,00
26/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	755 - WILSON LOCATELLI	4.000,00
27/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.000,00
<b>Total Despesa:</b>							<b>230.471,87</b>

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 0133130-5

23

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA DE JUJINA MT**  
**RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA**  
**Pagamentos**

Númi/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Via	Valor
6/2019	1-Ordinário	1	29/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUJINA CAMARA MUNICIPAL	Banco	73.332,64
7/2019	1-Ordinário	1	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUJINA CAMARA MUNICIPAL	Banco	66.276,00
8/2019	2-Global	1	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUJINA CAMARA MUNICIPAL	Banco	15.807,16
8/2019	2-Global	2	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - JUJINA CAMARA MUNICIPAL	Banco	2.292,58
10/2019	1-Ordinário	1	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	772 - MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	Banco	914,55
12/2019	1-Ordinário	1	30/01/2019	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	758 - ERICA MOREIRA PACHECO	Banco	6.798,48
2/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	Banco	341,19
3/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	Banco	370,95
15/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	61 - AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	Banco	4.000,00
16/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	751 - ANTONIO JOSE DA SILVA	Banco	4.000,00
17/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	44 - ANTONIO MUNHOZ SANCHES	Banco	4.000,00
18/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	752 - CARLITO PEREIRA DA ROCHA	Banco	4.000,00
19/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	749 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	Banco	4.000,00
20/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	333 - GERALDO ANTONIO FERREIRA	Banco	4.000,00
21/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	753 - IVO PEDRO DA SILVA	Banco	4.000,00
22/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	335 - PAULO ROBERTO TIEPO	Banco	4.500,00
23/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	570 - SANDRO CANDIDO DA SILVA	Banco	4.000,00
24/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	754 - SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	Banco	4.000,00
25/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	75 - VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA	Banco	4.000,00
26/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	755 - WILSON LOCATELLI	Banco	4.000,00
27/2019	1-Ordinário	1	31/01/2019	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Banco	88,32

**Total Despesa: 214.721,87**

PAULO ROBERTO TIEPO  
PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT 013313/0-5

Emissão: 11/03/2019 10:19:09

26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1.358/2012.**

Institui sobre a forma de pagamento de despesa pelo Regime de Adiantamento na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída, na Câmara Municipal de Juína, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que rege-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

**Art. 2º** Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição das frotas, quando em deslocamento para fora da sede do município, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

**Art. 3º** O adiantamento consiste na entrega de numerário a um servidor, sempre precedida de empenho, na dotação própria, para atender despesas que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de realização de despesa pública.

**Art. 4º** São passíveis de realização, através de adiantamento, as despesas:

- a) urgentes, que não comportem delongas quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao erário público ou perturbar o atendimento dos serviços do Poder Legislativo.
- b) pequenas, de pronto pagamento.
- c) despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante do município.
- d) despesas com combustíveis, lubrificantes, pedágios e pequenos serviços de consertos de veículos oficiais e peças em geral.

**Art. 5º** Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**CAPÍTULO III**  
**PERÍODO DE APLICAÇÃO**

**Art. 14.** O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do cheque ao responsável.

**Art. 15.** No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido na CI requisitória, conforme estabelecido no artigo 11.

**Art. 16.** Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

**CAPÍTULO IV**  
**DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO**

**Art. 17.** A CI requisitória será autuada, protocolada e seguida diretamente ao Setor de Contabilidade para a competente autorização.

**Art. 18.** Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 19.** Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

**Art. 20.** No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

**Art. 21.** Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei, constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

**Art. 22.** Efetuado o pagamento a divisão de contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo 4.03.01 **RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.**

**CAPÍTULO V**  
**DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO**

**Art. 23.** O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 35.** No prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do termino do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido.

**Parágrafo único:** A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art. 36.** A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I – relatório de apresentação de prestação de contas (ANEXO II);
- II – formulário conforme modelo anexo a presente Lei (ANEXO III);
- III – relação de todos os documentos de despesas constando: número e data do documento, espécie de documentos, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
- IV – cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;
- V – cópia da Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houver saldo recolhido;
- VI – documentos originais das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item I, colocadas em folhas de papel, tamanho ofício, com atestado de recebimento do material ou serviço, finalidade da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem necessários
- VII - comprovante de depósito do saldo, se houver;
- VIII – em todos os documentos constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

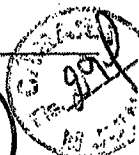
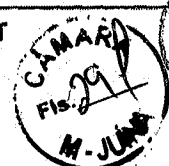
**Art. 37.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

**Parágrafo único:** Somente serão aceitos documentos originais, não admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Caberá ao Setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

**Art. 39.** Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o artigo 36, o Setor de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

Jurídico, devidamente informada, para abertura de Sindicância nos termos da legislação vigente.

**Art. 45.** Anexo a presente lei os seguintes documentos: **ANEXO I** denominado CI - Comunicação Interna de Solicitação de Adiantamento, **ANEXO II** denominado de CI - Comunicação Interna denominado de Prestação de Contas - Regime de Adiantamento e **ANEXO III** denominado de Relação dos Documentos de Despesas - Regime de Adiantamento.

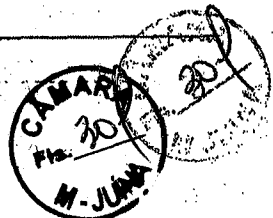
**Art. 46.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei complementar n.º 101/2000 (PPALDO/LOA) e correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento em vigência.

**Art. 47.** Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína.

**Art. 48.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de Julho de 2012.

  
**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II – LEI Nº 1.358/2012.**  
**(ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO)**  
**ARTIGO 37 DA LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO**

**RELATÓRIO**

Juina – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

DA: Coordenação Geral  
PARA: Divisão de Contabilidade

Prezado Senhor:

Nos termos do art. 37 da Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, apresento a Vossa Senhoria, prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do "Comunicação Interna requisitória" n.º \_\_\_\_\_

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

- a) Relatório de prestação de contas;
- b) relação de documentos de despesa;
- c) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
- d) cópia da Nota de Anulação de Empenho;
- e) documentos originais das despesas realizadas.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Adiantamento

Esta prestação de contas deu entrada na  
Divisão de Contabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
(assinatura nome por extenso)

**CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS,  
ENCONTRANDO-A EXATA OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.**

Divisão de Contabilidade, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
(assinatura nome por extenso)

APROVO

NÃO APROVO

CIENTE

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
Autoridade Responsável

.....  
Autoridade Responsável

.....  
Responsável pelo Adiantamento







# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

## RESOLUÇÃO N.º 001/2012

**Altera a Resolução n.º 001/2010, que dispõe Sobre a Fixação e Concessão de Diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os servidores públicos do Poder Legislativo, concursados, contratados e comissionados, que se deslocarem da Sede do Município, para tratar de assunto de interesse do Legislativo ou para frequentar curso e/ou participar de seminários, congressos, encontros e similares, pertinentes às atividades Legislativas, por determinação da Câmara Municipal, farão jus a diária de viagem, a título de compensação de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução considera-se:

- I - **Deslocamento** - Locomoção de servidores da Sede ao local destino.
- II - **Diária** - Auxílio pecuniário concedido a título de indenização aos servidores municipais, destinado à cobertura de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, sempre que se deslocarem de sua Sede a serviço do Município.
- III - **Sede** - Câmara Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso.
- IV - **Servidor** - Considera-se servidor para fins desta Resolução os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Juína, concursados, contratados e comissionados.

**Art. 3º** A diária é devida por dia de afastamento da Sede, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos em que o servidor público, ficar fora do município, a serviço deste e devem ser pagas antecipadamente.

§ 1º O valor da diária será pago integralmente, por dia de afastamento da sede de serviço quando houver necessidade de pernoite.

§ 2º Nos casos em que o prazo de afastamento inicialmente estabelecido tiver que ser prorrogado, o servidor, quando do seu retorno, solicita complementação das diárias, utilizando um novo formulário, igual ao que usou para requerer as diárias. Para tanto, deve apresentar um relatório explicitando tal necessidade, anexando, inclusive, documentos comprobatórios.





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

§1º A prestação de contas será encaminhada pelo servidor ao Presidente da Câmara Municipal de Juína na forma do artigo 8º desta Resolução.

§2º É de inteira responsabilidade do servidor a apresentação da prestação de contas, sendo esta condição essencial para pagamento.

**Art. 10** O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente.

**Parágrafo único.** Caso o setor de contabilidade não adote o empenho prévio da despesa, esta se processará por meio de emissão de ordem de pagamento acompanhada de declaração expressa do beneficiado de ter recebido o valor das diárias e ressarcimentos correspondente.

**Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 001/2010.

Câmara Municipal de Juína – MT, Palácio dos Pioneiros, no 1º (primeiro) dia do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).

  
**Zulmar Curzel (Carequinha)**  
Presidente

  
**Robson Amorim Machado**  
1.º Secretário

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara e recinto do Paço Municipal.

Juína - MT, 1.º de maio de 2012

  
**Robson Amorim Machado**  
1.º Secretário





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 1.776/2017.**

Altera dispositivo da Lei n.º 1.541/2014, de 15 de novembro de 2014, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Juína, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei n.º 1541/2014 de 15 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)  
"§ 3º Fica estabelecido um limite anual de 16 (dezesseis) diárias por vereadores, considerando a soma de diárias concedidas para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação."

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de dezembro de 2017.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.541/2014.**

Regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Juína, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo que, no exercício de atividades parlamentares afastarem-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, compreendida, esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte no local a ser visitado pelo vereador.

**§ 1.º** Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

**§ 2º** A diária será concedida por dia de afastamento, quando o deslocamento ocorrer até as 12h00min horas do primeiro dia.

**§ 3º** Fica estabelecido um limite anual de 30 (trinta) diárias por vereador, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação.

**§ 4.º** O limite máximo de diárias mensal será de até 3 (três) diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e 5 (cinco) diárias ao ano para fora do estado.

**§ 5º** As despesas de deslocamento (transporte) até o local pretendido pelo vereador será de obrigação da Câmara Municipal, ficando ao seu critério a melhor forma de fazê-lo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

§ 3º Comprovada a má fé, o vereador estará sujeito à punição disciplinar sem prejuízo da que for aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento indevido.

§ 4º No caso de restituição de diárias total ou parcial, o vereador deverá procurar a Tesouraria da Câmara Municipal para efetuar a restituição.

Art. 6º No prazo de 3 (três) dias úteis após o seu retorno, o vereador deverá apresentar os relatórios constantes do anexo II e III, da presente lei, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias.

§ 1º No anexo II deve constar todas as visitas, reuniões, encontros e atividades realizadas pelo vereador, comprovado em protocolo assinado pelas autoridades e/ou pessoas visitada conforme anexo III

§ 2º Nas viagens com veículo oficial deve o parlamentar cumprir determinações de uso conforme legislação e norma específica.

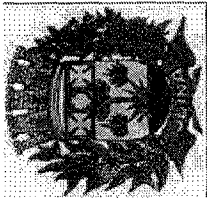
Art. 7º Integra a presente lei o ANEXO I, denominado "Requerimento de diária" o ANEXO II, denominado "Relatório de Viagem" e ANEXO III, denominado de "Protocolo de visitas".

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de 1.º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1371/2012 de 14/11/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 15 de dezembro de 2014.

  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA DE JUINA - MT**  
**C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59**  
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves  
 CENTRO  
 Fone: 06635668900  
 diretoriageral@juina.mt.leg.br

Nº.: 0000519  
 CEP: 78320000  
 Fax: 000000000000  
 www.juina.mt.leg.br

**ANEXO VII**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas às Contribuições**  
**PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)**

Mês/Ano: Janeiro / 2019

	PATRONAL				SERVIDORES			
	SALDO ANTERIOR TRANSFERIDO	LIQUIDADO NO MÊS R\$	TRANSFERIDO NO MÊS R\$	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO NO MÊS R\$	RECOLHIDO NO MÊS R\$	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
SEGURADOS								
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	221,59	0,00	221,59	0,00	6.930,34	0,00	6.930,34
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>221,59</b>	<b>0,00</b>	<b>221,59</b>	<b>0,00</b>	<b>6.930,34</b>	<b>0,00</b>	<b>6.930,34</b>

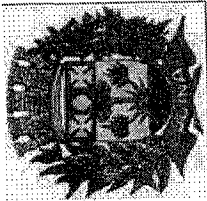
JUINA, 11 de Março de 2019

PAULO ROBERTO TIEPO  
 PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
 SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
 CRC MT 013313/0-5





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CAMARA DE JUINA - MT  
**C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59**  
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves  
 CENTRO  
 Fone: 06635668900  
 diretoriatgeral@juina.mt.leg.br

Nº.: 0000519  
 CEP: 78320000  
 Fax: 00000000000  
 www.juina.mt.leg.br

**ANEXO VIII**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas às Contribuições**  
**PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS - INSS)**

Mês/Ano: Janeiro / 2019

SEGURADOS	PATRONAL (R\$)				SERVIDORES (R\$)			
	SALDO LIQUIDADO ANTERIOR		SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE		SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO		SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	
	NÃO PAGO	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	RECOLHIDO	NÃO RECOLHIDO	RECOLHIDO	DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.809,58	0,00	0,00	8.809,58
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.809,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.809,58</b>

JUINA, 11 de Março de 2019

PAULO ROBERTO TIEPO  
 PRESIDENTE

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
 SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
 CRC MT 013313/0-5





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.751/2017.**

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores (PCCS) do Poder Legislativo de Juína, através da estruturação dos seus respectivos cargos, dos princípios sobre a qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e a avaliação do desempenho.

§ 1º Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo, os servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e os estabilizados no serviço público municipal, que desempenham atividades de coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços públicos.

§ 2º A carreira dos servidores da Câmara Municipal de Juína, de que trata o caput, tem por objetivo a eficácia e a continuidade, mediante a valorização da função pública e sua profissionalização pela adoção de uma sistemática remuneratória justa, que valorize a contribuição de cada servidor, medida pelo seu desempenho pessoal e coletivo.

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração da câmara, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pelo Poder Legislativo e por esta Lei Complementar;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)







# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO DE PESSOAL E DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### SEÇÃO I

#### Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juína/MT é composto pelas seguintes partes:

- I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;
- II – Pessoal Comissionado;
- III – Pessoal em substituição;
- IV – Pessoal em função gratificada.

Parágrafo único: O quantitativo dos cargos existentes consta da estrutura dos ANEXOS I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo são formados pelo pessoal que ingressou ou ingressará mediante concurso público de provas ou provas e títulos na função pública, com estabilidade após o interstício legal de estágio probatório, findo o qual somente poderá ser exonerado por falta grave apurada em Processo Administrativo Disciplinar, Processo Judicial e previsões da Constituição Federal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao acusado, ressaltando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizado por lei específica.

Art. 4º O quadro de cargos em comissão é formado pelo pessoal detentor de cargo de confiança do presidente do legislativo, sendo de livre nomeação e exoneração mediante Portaria "ad nutum" da mesma forma, por ato e vontade de quem o nomeou e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão preferencialmente ocupados por servidores efetivos do quadro de pessoal.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara Municipal, estão definidos nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO II.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

V – capacitar os servidores na sua área de atuação para superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho e para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação;

Parágrafo único. Terão preferência de participar dos cursos ou programas de capacitação de que tratam o caput deste artigo, os servidores ingressados na carreira através de concurso público do Poder Legislativo Municipal e, serão desenvolvidas em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 8º Os recursos para capacitação e aperfeiçoamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Juína autorizar o servidor a participar de cursos e programa de capacitação e aperfeiçoamento.

### SEÇÃO III

#### Da Criação de Cargos

Art. 9º A criação de novos cargos, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I - denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade; e;

VI – idade mínima de dezoito anos.

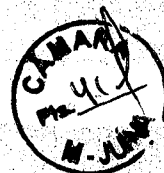
### CAPÍTULO III

#### DOS VENCIMENTOS, DAS VANTAGENS, DAS GRATIFICAÇÕES E DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

##### SEÇÃO I

##### Dos Vencimentos

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35, e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional (ANEXO IV).





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

II - auxílios pecuniários (incentivo ao ensino superior);

III - gratificações e adicionais.

§ 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta Lei.

**Subseção I**  
**Das Indenizações**

Art. 12. Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

**Subseção II**  
**Da ajuda de custo**

Art. 13. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço, for deslocado para fora da sede do Poder Legislativo do Município, por prazo certo.

I – servidores ocupantes de cargos de nível superior, R\$ 200,00 (duzentos reais) por deslocamento;

II – servidores ocupantes de cargos de nível médio, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por deslocamento; e,

III – demais servidores R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por deslocamento.

Parágrafo único. Para fazer jus ao adicional previsto neste artigo o deslocamento do servidor deverá ser frequente e superior a sete dias por mês, no mínimo.

Art. 14. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

**Subseção III**  
**Das diárias**

Art. 15. O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede da Câmara, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do estado ou do país, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e transporte urbano.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

7





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### SEÇÃO IV

##### Das Gratificações

Art. 17. Além de assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Juína, todos os direitos, vantagens e concessões de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, respeitadas às regras e as normas estabelecidas pela Constituição Federal e pelas Leis Federais Complementares, as gratificações de função de confiança referidas nesta Lei Complementar que serão concedidas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

Parágrafo único: Ficam criadas Gratificações devidas a servidores municipais nomeados para participar de Comissões Permanentes, oficialmente nomeadas, com funções adicionais àquelas dos respectivos cargos ou empregos.

Art. 18. São seguintes as Gratificações desta Lei:

- I - Gratificação de Licitação;
- II - Gratificação de Pregão;
- III - Gratificação de Processo de Sindicância;
- IV - Gratificação de Processo Administrativo.
- V - Gratificação de Fiscal de Contrato.

Art. 19. A Gratificação de Licitação será devida mensalmente, aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, titulares e suplentes, mediante os seguintes valores:

I - Membro Presidente da Comissão de Licitação: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

II - Membros Titulares e Suplentes: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 20. A participação como Membro do Pregão, a que se refere à Lei Federal nº 10.502/2002, confere ao servidor Gratificação mensal mediante os seguintes valores:

I - Pregoeiros: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

II - Membros da Equipe de Apoio ao Pregão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### SEÇÃO V Da Acumulação de Cargos

Art. 27. Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 28. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

#### CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 29. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões, de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara municipal de Juína e, para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 30. Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, que processará a avaliação dos servidores anualmente, na data da última avaliação ou no mês em que o servidor completa mais um ano de serviço público, tendo por base as fichas apropriadas (ANEXO VII e VIII) com critérios definidos nesta Lei Complementar.

Art. 31. Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – produtividade; e,
- V – responsabilidade;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/ME n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

VII – responsabilidade a obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e aos munícipes, bem como elaborar com pontualidade, assim entendida como o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

§ 4º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput, poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor, e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 5º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência, para ciência de todos os servidores e aplicados homoganeamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 6º Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

- I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 7º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 8º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 9º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 10. O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/ME n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 35. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CAPÍTULO V DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 36. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

- I – Promoção Horizontal e;
- II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

#### SEÇÃO I Da Promoção Horizontal

Art. 37. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal, que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino superior, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, habilitação específica de grau superior em nível de graduação representada por licenciatura plena;
- II – classe B, requisito da classe A, mais 400 (quatrocentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- III – classe C, requisito da classe B, mais 1 (um) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;
- IV – classe D, requisito da classe B mais 2 (dois) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;
- V – classe E, requisito da classe B mais curso de mestrado na área com sua habilitação ou equivalente;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

V – classe E, requisito da classe D mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

§ 6º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 7º Os certificados ou diplomas apresentados para elevação de classe, com hora superior a exigida para elevação não serão computados para nova elevação.

§ 8º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de dois (2) anos, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.

§ 9º Só serão aceitos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação que tratar de assuntos que sejam aplicáveis às atividades do cargo/função.

### SEÇÃO II

#### Da Progressão Funcional ou Promoção Vertical

Art. 38. A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (decimo quinto) dia do mês em que o servidor completar um ano de sua última promoção vertical, mediante avaliação anual de desempenho funcional.

§ 1º Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na avaliação anual de desempenho.

§ 2º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

§ 3º Decorrido o prazo previsto neste artigo, se a Comissão de Avaliação de Desempenho não realizar o devido processo de avaliação a progressão vertical dar-se-á automaticamente por simples ato (portaria) do Presidente da Câmara Municipal de Juína, que será publicado.

Art. 39. Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano:

I – afastar-se do serviço, por qualquer período, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)







# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 42. A composição e a forma de remuneração, dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara municipal de Juína, vigeram de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 43. As tarefas e os serviços deverão ser executados pelos servidores, em conformidade com as atribuições específicas de cada cargo estabelecido nesta Lei Complementar (ANEXO V).

Art. 44. A carga horária oficial de trabalho dos servidores do Poder Legislativo é de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em 2 (dois) turnos diários de 4 (quatro) horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso.

§ 1º A Presidência da Casa poderá adotar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em turno único de 6 (seis) horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do Legislativo.

§ 2º Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para 6 (seis) horas semanais, bem como o retorno para 8 (oito) horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 45. O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de 12 (doze) horas corridas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SEÇÃO ÚNICA Do Enquadramento Funcional

Art. 46. Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do Presidente da Casa.

§ 2º O enquadramento referido no parágrafo anterior será levado ao conhecimento da área de recursos humanos da Câmara municipal.

§ 3º Se o enquadramento do servidor resultar numa referência cujo valor seja inferior ao seu vencimento atual este será colocado na referência imediatamente superior.

Art. 47. O Servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá a sua primeira movimentação funcional somente após adquirir a estabilidade, conforme disposto nesta Lei.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

19





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

II – não estar lotado em outra unidade, órgão ou secretária da Câmara Municipal e nem do Município;

III – não constar quaisquer punição funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido, conforme descrição de cargos.

Art.51. Fica criado na Organização da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Juína-MT, os seguintes Órgãos:

I – Assessoria Jurídica da Presidência; e,

II – Advocacia da Câmara Municipal.

Art. 52. Os cargos para o efetivo funcionamento dos Órgãos citados pelo art. 51.º, da presente Lei Complementar, deverão ser criados de acordo com necessidade da demanda dos serviços a ser executados e desenvolvidos pelos mesmos.

Art. 53. Incluem-se nesta Lei as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da presidência, criado pela lei n.º 1717/2017 de 29/2/2017, bem como suas atribuições.

Art. 54. O cargo efetivo de Contador sofre alteração do vencimento básico para equiparação dos vencimentos do Contador da Prefeitura.

Art. 55. Em razão da alteração de nomenclatura de cargos e vencimentos alteram-se os ANEXOS I, II, III, IV e V que passam a vigorar em conformidade com o estabelecido nesta lei complementar, que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 56. Fará parte integrante desta lei complementar os seguintes anexos:

I - ANEXO I - (Tabelas 1 a 4 - cargos de provimento efetivo);

II - ANEXO II - (Tabelas 1 e 2 - cargos de provimento em comissão);

III – ANEXO III (Tabela 1 - cargos de função gratificada);

III - ANEXO IV- (Tabelas - grupos ocupacionais – tabela de vencimentos);

IV - ANEXO V - (Tabelas 1, 2 e 3 - atribuições dos cargos);

V - ANEXO VI - (Organograma);

VI - ANEXO VII - (Ficha de avaliação do desempenho funcional e do estágio probatório); e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/IMF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.751/2017

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 1 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO O INICIAL EM R\$	VAGAS
ALFABETIZADO / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 (quarenta) HORAS	Jardineiro	R\$ 2.361,38	01
	TOTAL DE VAGAS		01

TABELA 2 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO O INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS	Operador de Áudio e Vídeo	R\$ 2.766,58	01
	Vigia	R\$ 2.181,43	02
	Zelador (a)	R\$ 1.975,82	03
	Motorista	R\$ 1.861,84	01
	Recepcionista / Telefonista	R\$ 1.861,84	01
	Continuo	R\$ 1.789,54	01
	Auxillar de infraestrutura	R\$ 1.975,82	01
TOTAL DE VAGAS			10

TABELA 3 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO O INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo	R\$ 4.444,79	01
	Agente Administrativo	R\$ 2.985,30	01
	TOTAL DE VAGAS		

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

Lei Complementar n.º 1.751/2017

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

TABELA 1  
GRUPO OCUPACIONAL 1  
Cargos de Assistência Imediata - CAI  
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Diretor Geral	Curso Superior e/ou capacidade Notória.	R\$ 4.776,48	01
TOTAL			01

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 (vinte) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor Jurídico Assessor Jurídico da Presidência	Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro na OAB.	R\$ 4.314,60	01
TOTAL			01

TABELA 2  
GRUPO OCUPACIONAL 1  
Cargos de Assistência Imediata - CAI  
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor de Eventos E Comunicação Social	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 4.314,60	01
TOTAL			01





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.751/2017

### GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

NÍVEL	A	B	C	D	E
2%	0%	5%	10%	15%	20%
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ALFABETIZADO JARDINEIRO					

CLASSE	A	B	C	D	E
	Alfabetizado/ensino fundamental incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	200 hs / curso capacitação	300 hs / curso capacitação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.361,38	2.479,45	2.597,52	2.715,59	2.833,66
2	2.408,61	2.529,04	2.649,47	2.769,90	2.890,33
3	2.456,78	2.579,62	2.702,46	2.825,30	2.948,14
4	2.505,92	2.631,21	2.756,51	2.881,80	3.007,10
5	2.556,03	2.683,84	2.811,64	2.939,44	3.067,24
6	2.607,15	2.737,51	2.867,87	2.998,23	3.128,59
7	2.659,30	2.792,26	2.925,23	3.058,19	3.191,16
8	2.712,48	2.848,11	2.983,73	3.119,36	3.254,98
9	2.766,73	2.905,07	3.043,41	3.181,74	3.320,08
10	2.822,07	2.963,17	3.104,27	3.245,38	3.386,48
11	2.878,51	3.022,43	3.166,36	3.310,29	3.454,21
12	2.936,08	3.082,86	3.229,69	3.376,49	3.523,30
13	2.994,80	3.144,54	3.294,28	3.444,02	3.593,76
14	3.054,70	3.207,43	3.360,17	3.512,90	3.665,64
15	3.115,79	3.271,58	3.427,37	3.583,16	3.738,95
16	3.178,11	3.337,01	3.495,92	3.654,82	3.813,73
17	3.241,67	3.403,75	3.565,84	3.727,92	3.890,00
18	3.306,50	3.471,83	3.637,15	3.802,48	3.967,80
19	3.372,63	3.541,26	3.709,90	3.878,53	4.047,16
20	3.440,08	3.612,09	3.784,09	3.956,10	4.128,10
21	3.508,89	3.684,33	3.859,78	4.035,22	4.210,66
22	3.579,06	3.758,02	3.936,97	4.115,92	4.294,88
23	3.650,65	3.833,16	4.015,71	4.198,24	4.380,77
24	3.723,66	3.909,84	4.096,02	4.282,21	4.468,39
25	3.798,13	3.988,04	4.177,94	4.367,85	4.557,76
26	3.874,09	4.067,80	4.261,50	4.455,21	4.648,91
27	3.951,58	4.149,15	4.346,73	4.544,31	4.741,89
28	4.030,61	4.232,14	4.433,67	4.635,20	4.836,73
29	4.111,22	4.316,78	4.522,34	4.727,90	4.933,46
30	4.193,44	4.403,12	4.612,79	4.822,46	5.032,13
31	4.277,31	4.491,18	4.705,04	4.918,91	5.132,78
32	4.362,86	4.581,00	4.799,15	5.017,29	5.235,43
33	4.450,12	4.672,62	4.895,13	5.117,63	5.340,14
34	4.539,12	4.766,07	4.993,03	5.219,99	5.446,94
35	4.629,90	4.861,40	5.092,89	5.324,39	5.555,88

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3588-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL SERVICOS ELEMENTARES/ENSINO FUNDAMENTAL  
COMPLETO  
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA E MOTORISTA

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/cursos capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.861,84	1.954,93	2.048,02	2.141,12	2.234,21
2	1.899,08	1.994,03	2.088,98	2.183,94	2.278,89
3	1.937,06	2.033,91	2.130,76	2.227,62	2.324,47
4	1.975,80	2.074,59	2.173,38	2.272,17	2.370,96
5	2.015,32	2.116,08	2.216,85	2.317,61	2.418,38
6	2.055,62	2.158,40	2.261,18	2.363,97	2.466,75
7	2.096,73	2.201,57	2.306,41	2.411,24	2.516,08
8	2.138,67	2.245,60	2.352,54	2.459,47	2.566,40
9	2.181,44	2.290,51	2.399,59	2.508,66	2.617,73
10	2.225,07	2.336,32	2.447,58	2.558,83	2.670,09
11	2.269,57	2.383,05	2.496,53	2.610,01	2.723,49
12	2.314,96	2.430,71	2.546,46	2.662,21	2.777,96
13	2.361,26	2.478,33	2.597,39	2.715,45	2.833,52
14	2.408,49	2.528,91	2.649,34	2.769,76	2.890,19
15	2.456,66	2.579,49	2.702,32	2.825,16	2.947,99
16	2.505,79	2.631,08	2.756,37	2.881,66	3.006,95
17	2.555,91	2.683,70	2.811,50	2.939,29	3.067,09
18	2.607,03	2.737,38	2.867,73	2.998,08	3.128,43
19	2.659,17	2.792,12	2.925,08	3.058,04	3.191,00
20	2.712,35	2.847,97	2.983,58	3.119,20	3.254,82
21	2.766,60	2.904,93	3.043,26	3.181,59	3.319,92
22	2.821,93	2.963,02	3.104,12	3.245,22	3.386,31
23	2.878,37	3.022,29	3.166,20	3.310,12	3.454,04
24	2.935,93	3.082,73	3.229,53	3.376,32	3.523,12
25	2.994,65	3.144,39	3.294,12	3.443,85	3.593,58
26	3.054,55	3.207,27	3.360,00	3.512,73	3.665,46
27	3.115,64	3.271,42	3.427,20	3.582,98	3.738,76
28	3.177,95	3.336,85	3.495,74	3.654,64	3.813,54
29	3.241,51	3.403,58	3.565,66	3.727,73	3.889,81
30	3.306,34	3.471,66	3.636,97	3.802,29	3.967,61
31	3.372,47	3.541,09	3.709,71	3.878,34	4.046,96
32	3.439,91	3.611,91	3.783,91	3.955,90	4.127,90
33	3.508,71	3.684,15	3.859,58	4.035,02	4.210,46
34	3.578,89	3.757,83	3.936,78	4.115,72	4.294,66
35	3.650,47	3.832,99	4.015,51	4.198,03	4.380,56

29

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES - ENSINO FUNDAMENTAL  
COMPLETO  
VIGIA**

CLASSE	A Ensino Fundamental completo	B Ensino Médio	C 200h/ curso capacitação	D 300h/curso capacitação	E curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.181,43	2.290,50	2.399,57	2.508,64	2.617,72
2	2.225,08	2.336,31	2.447,56	2.558,82	2.670,07
3	2.269,56	2.383,04	2.496,52	2.609,99	2.723,47
4	2.314,95	2.430,70	2.546,45	2.662,19	2.777,94
5	2.361,25	2.479,31	2.597,37	2.715,44	2.833,50
6	2.408,47	2.528,90	2.649,32	2.769,75	2.890,17
7	2.456,64	2.579,48	2.702,31	2.825,14	2.947,97
8	2.505,78	2.631,07	2.756,36	2.881,64	3.006,93
9	2.555,89	2.683,69	2.811,48	2.939,28	3.067,07
10	2.607,01	2.737,36	2.867,71	2.998,06	3.128,41
11	2.659,15	2.792,11	2.925,07	3.058,02	3.190,98
12	2.712,33	2.847,95	2.983,57	3.119,18	3.254,80
13	2.766,58	2.904,91	3.043,24	3.181,57	3.319,90
14	2.821,91	2.963,01	3.104,10	3.245,20	3.386,29
15	2.878,35	3.022,27	3.166,19	3.310,10	3.454,02
16	2.935,92	3.082,71	3.229,51	3.376,31	3.523,10
17	2.994,64	3.144,37	3.294,10	3.443,83	3.593,56
18	3.054,53	3.207,26	3.359,98	3.512,71	3.665,43
19	3.115,62	3.271,40	3.427,18	3.582,98	3.738,74
20	3.177,93	3.336,83	3.495,72	3.654,62	3.813,52
21	3.241,49	3.403,56	3.565,64	3.727,71	3.889,79
22	3.306,32	3.471,64	3.636,95	3.802,27	3.967,58
23	3.372,45	3.541,07	3.709,69	3.878,31	4.046,94
24	3.439,90	3.611,89	3.783,88	3.955,88	4.127,87
25	3.508,69	3.684,13	3.859,56	4.035,00	4.210,43
26	3.578,87	3.757,81	3.936,75	4.115,70	4.294,64
27	3.650,44	3.832,97	4.015,49	4.198,01	4.380,53
28	3.723,45	3.909,63	4.095,80	4.281,97	4.468,14
29	3.797,92	3.987,82	4.177,71	4.367,61	4.557,51
30	3.873,88	4.067,57	4.261,27	4.454,96	4.648,66
31	3.951,36	4.148,93	4.346,49	4.544,06	4.741,63
32	4.030,39	4.231,90	4.433,42	4.634,94	4.836,46
33	4.110,99	4.316,54	4.522,09	4.727,64	4.933,19
34	4.193,21	4.402,87	4.612,53	4.822,20	5.031,86
35	4.277,08	4.490,93	4.704,79	4.918,64	5.132,49

31

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO MÉDIO  
AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino médio	260hs/curso capacitação	300h/ curso capacitação	ensino superior completo	pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.985,30	3.134,57	3.283,83	3.433,10	3.582,36
2	3.045,01	3.197,26	3.349,51	3.501,76	3.654,01
3	3.105,91	3.261,20	3.416,50	3.571,79	3.727,09
4	3.168,02	3.326,43	3.484,83	3.643,23	3.801,63
5	3.231,38	3.392,95	3.554,52	3.716,09	3.877,66
6	3.296,01	3.460,81	3.625,81	3.790,41	3.955,21
7	3.361,93	3.530,03	3.698,13	3.866,22	4.034,32
8	3.429,17	3.600,63	3.772,09	3.943,55	4.115,01
9	3.497,75	3.672,64	3.847,53	4.022,42	4.197,31
10	3.567,71	3.746,10	3.924,48	4.102,87	4.281,25
11	3.639,06	3.821,02	4.002,97	4.184,92	4.366,88
12	3.711,85	3.897,44	4.083,03	4.268,62	4.454,21
13	3.786,08	3.975,39	4.164,69	4.353,99	4.543,30
14	3.861,80	4.054,89	4.247,98	4.441,07	4.634,16
15	3.939,04	4.135,99	4.332,94	4.529,90	4.726,85
16	4.017,82	4.218,71	4.419,60	4.620,49	4.821,38
17	4.098,18	4.303,09	4.507,99	4.712,90	4.917,81
18	4.180,14	4.389,15	4.598,15	4.807,16	5.016,17
19	4.263,74	4.476,93	4.690,12	4.903,31	5.116,49
20	4.349,02	4.566,47	4.783,92	5.001,37	5.218,82
21	4.436,00	4.657,80	4.879,60	5.101,40	5.323,20
22	4.524,72	4.750,95	4.977,19	5.203,43	5.429,66
23	4.615,21	4.845,97	5.076,73	5.307,50	5.538,26
24	4.707,52	4.942,89	5.178,27	5.413,64	5.649,02
25	4.801,67	5.041,75	5.281,83	5.521,92	5.762,00
26	4.897,70	5.142,59	5.387,47	5.632,36	5.877,24
27	4.995,66	5.245,44	5.495,22	5.745,00	5.994,79
28	5.095,57	5.350,35	5.605,13	5.859,90	6.114,68
29	5.197,48	5.457,35	5.717,23	5.977,10	6.236,98
30	5.301,43	5.566,50	5.831,57	6.096,64	6.361,71
31	5.407,46	5.677,83	5.948,20	6.218,58	6.488,95
32	5.515,61	5.791,39	6.067,17	6.342,95	6.618,73
33	5.625,92	5.907,21	6.188,51	6.469,81	6.751,10
34	5.738,44	6.025,36	6.312,28	6.599,20	6.886,12
35	5.853,21	6.145,87	6.438,53	6.731,19	7.023,85

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

33







# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR  
ADVOGADO (a)

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós-Graduação	2 (duas) Pós-Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.314,60	4.530,33	4.746,06	4.961,79	5.177,52
2	4.400,89	4.620,94	4.840,98	5.061,03	5.281,07
3	4.488,91	4.713,36	4.937,80	5.162,25	5.386,69
4	4.578,69	4.807,62	5.036,56	5.265,49	5.494,43
5	4.670,26	4.903,77	5.137,29	5.370,80	5.604,31
6	4.763,67	5.001,85	5.240,03	5.478,22	5.716,40
7	4.858,94	5.101,89	5.344,83	5.587,78	5.830,73
8	4.956,12	5.203,93	5.451,73	5.699,54	5.947,34
9	5.055,24	5.308,00	5.560,77	5.813,53	6.066,29
10	5.156,35	5.414,16	5.671,98	5.929,80	6.187,62
11	5.259,47	5.522,46	5.785,42	6.048,39	6.311,37
12	5.364,66	5.632,90	5.901,13	6.169,36	6.437,60
13	5.471,96	5.745,55	6.019,15	6.292,75	6.566,35
14	5.581,40	5.860,46	6.139,53	6.418,60	6.697,67
15	5.693,02	5.977,67	6.262,33	6.546,98	6.831,63
16	5.806,88	6.097,23	6.387,57	6.677,92	6.968,26
17	5.923,02	6.219,17	6.515,32	6.811,47	7.107,63
18	6.041,48	6.343,56	6.645,63	6.947,70	7.249,78
19	6.162,31	6.470,43	6.778,54	7.086,66	7.394,77
20	6.285,56	6.599,84	6.914,11	7.228,39	7.542,67
21	6.411,27	6.731,83	7.052,40	7.372,96	7.693,52
22	6.539,49	6.866,47	7.193,44	7.520,42	7.847,39
23	6.670,28	7.003,80	7.337,31	7.670,83	8.004,34
24	6.803,69	7.143,87	7.484,06	7.824,24	8.164,43
25	6.939,76	7.286,75	7.633,74	7.980,73	8.327,72
26	7.078,56	7.432,49	7.786,41	8.140,34	8.494,27
27	7.220,13	7.581,14	7.942,14	8.303,15	8.664,16
28	7.364,53	7.732,76	8.100,99	8.469,21	8.837,44
29	7.511,82	7.887,41	8.263,01	8.638,60	9.014,19
30	7.662,06	8.045,16	8.428,27	8.811,37	9.194,47
31	7.815,30	8.206,07	8.596,83	8.987,60	9.378,36
32	7.971,61	8.370,19	8.768,77	9.167,35	9.565,93
33	8.131,04	8.537,59	8.944,14	9.350,69	9.757,25
34	8.293,66	8.708,34	9.123,03	9.537,71	9.952,39
35	8.459,53	8.882,51	9.305,49	9.728,46	10.151,44

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-67 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

35





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

aplicação;

- ✓ Representar a Câmara na ausência do Presidente e demais Vereadores junto às autoridades visitantes; e,
- ✓ Emitir ordens de serviços aos servidores administrativos.

## CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB/MT;  
Carga horária: 20 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de ser convocado pelo Presidente da Câmara a qualquer tempo, sem direito a percepção de horas extraordinárias;

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que exigem conhecimentos técnicos e constante aperfeiçoamento e atualização, bem como exercer suas atividades mediante determinação direta do Chefe do Poder Legislativo.

### Atribuições:

- ✓ Assessorar direta e imediatamente o Presidente da Câmara sobre assuntos jurídicos, legislativos, políticos e administrativos;
- ✓ Prestar consultoria e assessoria jurídica, processual, em juízo ou fora dele, diretamente à pessoa do Presidente da Câmara, sempre que for necessário, em causas inerentes a todas as suas atuações como Chefe do Poder Legislativo e ordenador de despesas, compreendendo promoções de ações, defesas, recursos e demais atos processuais;
- ✓ Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora;
- ✓ Dar assessoramento ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação e solução das questões jurídicas, legislativas, políticas e administrativas;
- ✓ Acompanhar, prestar assistência e assessorar direta e imediatamente o Presidente da Câmara, quando em viagem para a capital do Estado, fora do Estado ou em viagens internacionais, sempre que convocado;
- ✓ Executar tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara junto aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado e fora do Estado;
- ✓ Auxiliar o Presidente da Câmara na coordenação das atividades políticas e administrativas na capital do Estado;
- ✓ Encarregar-se da correspondência e comunicação direta do Presidente da Câmara no que tange aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado e fora do Estado;
- ✓ Coordenar e organizar a agenda, o expediente a ser assinado, e a correspondência pessoal do Presidente da Câmara;
- ✓ Desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Presidente da Câmara;
- ✓ Assessorar o Presidente da Câmara e/ou a Mesa Diretora nos contatos com o Poder Executivo Municipal, outros Poderes e Órgãos Públicos da Federação, ONGs e instituições privadas que importem em questões jurídico-legislativas e Administrativas;
- ✓ Estudar processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Câmara e emitir parecer quando solicitado;
- ✓ Analisar aspectos de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
ONP/JMF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- das questões jurídicas, legislativas, políticas e administrativas;
- ✓ ~~Acompanhar, prestar assistência e assessorar direta e imediatamente o Presidente da Câmara, quando em viagem para a capital do Estado, fora do Estado ou em viagens internacionais, sempre que convocado;~~
  - ✓ ~~Executar tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara junto aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado e fora do Estado;~~
  - ✓ ~~Auxiliar o Presidente da Câmara na coordenação das atividades políticas e administrativas na capital do Estado;~~
  - ✓ ~~Encarregar-se da correspondência e comunicação direta do Presidente da Câmara no que tange aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado e fora do Estado;~~
  - ✓ ~~Coordonar e organizar a agenda, o expediente a ser assinado, e a correspondência pessoal do Presidente da Câmara;~~
  - ✓ ~~Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas pelo Presidente da Câmara;~~
  - ✓ ~~Assessorar o Presidente da Câmara e/ou a Mesa Diretora nos contatos com o Poder Executivo Municipal, outros Poderes e Órgãos Públicos da Federação, ONGs e instituições privadas que importem em questões jurídicas legislativas e Administrativas;~~
  - ✓ ~~Estudar processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Câmara e emitir parecer quando solicitado;~~
  - ✓ ~~Analisar aspectos de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal e emitir parecer quando solicitado pelo Presidente da Câmara;~~
  - ✓ ~~Despachar com o Presidente da Câmara e participar de reuniões no recinto da Casa, quando convocado;~~
  - ✓ ~~Acompanhar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora e Vereadores em reuniões fora das dependências da Câmara, sempre que solicitado;~~
  - ✓ ~~analisar o material de natureza administrativa e jurídica, recebido e enviado pelo Gabinete do Presidente da Câmara, quando solicitado;~~
  - ✓ ~~Orientar subsidiariamente os parlamentares componentes das Comissões Permanentes e Temporárias na emissão de pareceres, sempre que solicitado;~~
  - ✓ ~~Participar da Comissão Permanente de Licitações, se convocado;~~
  - ✓ ~~Ser pregoeiro da Câmara Municipal de Juína-MT, se convocado;~~
  - ✓ ~~Zelar pela imagem, organização, responsabilidade, probidade e zelo para os direitos e obrigações da Casa de Leis, mantendo a ética necessária;~~
  - ✓ ~~Auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e demais atos normativos de competência do Poder Legislativo, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;~~
  - ✓ ~~Substituir o Advogado da Câmara nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas suas ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei;~~
  - ✓ ~~Coletar e organizar as publicações judiciais e jurisprudências doutrinárias, juntamente, com o Advogado da Câmara;~~
  - ✓ ~~Participar das Comissões Administrativas da Câmara Municipal de Juína-MT, se convocado;~~
  - ✓ ~~Frequentar cursos de aperfeiçoamento; e,~~
- Realizar tarefas correlatas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3568-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- ~~✓ Realizar controle, pagamentos e prestação de contas relativas à movimentação financeira econômica da Câmara; e,~~
- ✓ Desempenhar outras atividades correlatas.

TABELA 2  
CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA - CAS e CAI

**CARGO: AGENTE DE MATERIAIS**

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Prestar informações dos bens sempre que solicitado pelo Presidente do Legislativo;
- ✓ Prestar as informações necessárias sobre os bens ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização;
- ✓ Comparar registros de seus livros com o patrimônio físico, para assegurar a exatidão dos registros;
- ✓ Manter, sob sua guarda e em ordem os documentos relativos aos bens da Câmara Municipal;
- ✓ Manter atualizado o registro e controle do patrimônio;
- ~~✓ Responsabilizar pela guarda, conservação e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;~~
- ✓ Manter e organização a numeração dos bens patrimoniais;
- ✓ Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
- ~~✓ Efetuar o controle do uso de veículos, sua conservação e manutenção;~~
- ✓ Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado;
- ✓ Manter organizado controle de estoque de almoxarifado; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: AGENTE DE COMPRAS E MATERIAIS**

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Coordenar o sistema de compras e licitação;
- ✓ Informar comissão de licitação sobre necessidade de compras e licitação;
- ✓ Ajudar na elaboração dos contratos formulados pela Câmara municipal;
- ✓ Verificar regularidade de cumprimento dos contratos;
- ✓ Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- ✓ Propor critérios de organização, racionalização e controle da gestão de documentos de arquivos;
- ✓ Propor mudanças de procedimentos, visando à modernização do Arquivo; e,
- ✓ Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

## CARGO: OUVIDOR LEGISLATIVO

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Carga horária: Carga horaria acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
- ✓ Receber denúncias e providenciar através da Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
- ✓ Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ✓ Elaborar relatório semestral e anual das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
- ✓ Propõe ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ✓ Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;
- ✓ Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ✓ Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas; e,
- ✓ Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

## CARGO: RESPONSÁVEL PELO APLIC

Requisitos para investidura: Ensino médio completo

Carga horária: Carga horaria acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das atribuições: planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT.

Atribuições:

- ✓ Realizar a prestação de contas da Câmara Municipal de Juína, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT;

Travessa Emmanuel, n.º 39N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-87. Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

45





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

e conciliação de contas;

- ✓ Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;
- ✓ Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
- ✓ Prestar assessoria e preparar informações econômicas financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores;
- ✓ Manter o arquivo contábil de forma organizada, ordenada e atualizada;
- ✓ Elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidades impostas pela legislação aplicável à espécie; e,
- ✓ Executar todas as demais tarefas afins do setor contábil.

#### CARGO: CONTROLE INTERNO

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências contábeis com registro em seu respectivo conselho

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que querem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Dirigir a Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal;
- ✓ Coordenar suas atividades, supervisionar as atuações do Auxiliar Contábil e a ações dos órgãos vinculados;
- ✓ Elaborar a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, nos termos da legislação pertinente;
- ✓ Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- ✓ Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- ✓ Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal;
- ✓ Efetivar ou promover diligências com vista à declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos, e decorrentes da nulidade declarada, avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao patrimônio público da Câmara Municipal;
- ✓ Requisitar, a órgão ou unidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito do Controle Interno do Legislativo;
- ✓ Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio público da Câmara Municipal;
- ✓ Divulgar as ações do Controle Interno;
- ✓ Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8900

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- ✓ Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica;
- ✓ Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo;
- ✓ Exarar instruções em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno;
- ✓ Manter o arquivo da legislação sob sua responsabilidade; e,
- ✓ Participar das sessões plenárias, Ordinárias e extraordinárias junto à mesa diretora.

**CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO**

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas no setor legislativo; constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Elaborar e digitar pelo processo manual ou eletrônico os documentos de sua competência e necessidade de serviço;
- ✓ Auxiliar a Mesa Diretora sempre, os vereadores e as comissões mistas, permanentes ou provisórias nas suas atribuições, desde que não colida eticamente com os interesses da Mesa Diretora;
- ✓ Proceder à elaboração de documentos necessários à tramitação dos processos Legislativos e demais documentos pertinentes;
- ✓ Providenciar arquivo de fácil e seguro manuseio, dos documentos relativos ao processo legislativo;
- ✓ Elaborar e manter índice das leis e demais atos publicados pela Câmara Municipal;
- ✓ Organizar e manter atualizado os arquivos das atas referentes às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara;
- ✓ Manter a guarda, arquivo e atualizado da legislação municipal e demais atos legislativo; e,
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza no setor correspondente.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas no setor legislativo e administrativo; constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Executar, sob a supervisão do superior, atividades relativas à pesquisa, tabulação, classificação de dados e informações, anotação, digitação, organização de documentos e ainda atividade de operacionalização de programa em informática;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.369.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

ao vivo, segundo orientações recebidas, operando câmera e demais equipamentos de áudio e vídeo nas dependências do plenário da Câmara nas realizações das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;

- ✓ Aplicar conhecimentos básicos de iluminação, noções de fotografia; preparar e verificar o funcionamento e qualidade dos equipamentos no local de gravação ou nas transmissões ao vivo com antecedência;
- ✓ Aplicar conhecimentos básicos de manutenção de computadores, internet; fazer matérias juntamente com a coordenação geral para propaganda;
- ✓ Atuar na divulgação das matérias elaboradas nos diversos meios de comunicação;
- ✓ Executar as demais tarefas próprias de sua atividade profissional;
- ✓ Prestar serviços nas sessões, reuniões e outros eventos de interesse da câmara; subordinação direta ao Presidente da Câmara e a Coordenação.

#### CARGO: MOTORISTA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo – carteira de habitação categoria "AB ou C"

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Conduzir o veículo oficial da câmara nas necessidades a serviço desta Casa ou quando cedido a outros órgãos no transporte de passageiros, e, quando necessárias cargas, observando as regras de trânsito;
- ✓ Elaborar relatórios diários de controle de quilometragem e encaminha-los ao setor competente;
- ✓ Verificar periodicamente o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, bem como demais itens de segurança e durabilidade;
- ✓ Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários;
- ✓ Efetuar reparos de emergências no veículo, que estejam ao alcance de sua capacidade;
- ✓ Manter o veículo, sempre limpo e em condições de uso; e,
- ✓ Prestar apoio administrativo, quando solicitado.

#### CARGO: ZELADOR (a)

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 76320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)







# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- ✓ Realizar pequenas atividades de pintura, instalação de quadros, relógios e outros; plantio e poda de grama, árvores, flores, além de aplicar quando necessário, adubos, inseticidas e fungicidas;
- ✓ Realizar pequenos serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras e alvenaria;
- ✓ Selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda;
- ✓ Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- ✓ Obedecer às normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; e,
- ✓ Desempenhar outras tarefas afins.

#### CARGO: CONTINUO

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

#### Atribuições:

- ✓ Executa serviços de entrega, busca e pagamentos externos (correio, banco, repartições, órgãos públicos etc.);
- ✓ Executa serviço de entrega de correspondências formuladas pelo legislativo;
- ✓ Operar equipamentos de fotocopiadora, impressora e scanner;
- ✓ Atender os vereadores e servidores em atribuições ligadas ao poder legislativo;
- ✓ Ajudar na organização de arquivos;
- ✓ Auxiliar nas tarefas de apoio legislativo e administrativo da Câmara;
- ✓ Digitalizar e conferir os documentos, tomando-os disponíveis via *Internet*; e,
- ✓ Prestar todo apoio necessário à administração da Câmara, quando solicitado;

#### CARGO: VIGIA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

#### Atribuições:

- ✓ Controlar a entrada e saída de pessoas na Câmara;
- ✓ Vigia as dependências da Câmara, interior e exterior;
- ✓ Registrar ocorrências e comunicar ao chefe imediato;
- ✓ Vistoriar portas e janelas à sua segurança;
- ✓ Cuidar quanto a incêndios e furtos;
- ✓ Procede a rondas constantes aos arredores do prédio da câmara para assegurar a ordem; e,
- ✓ Executar outros mandados de vigilância.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3568-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

	<p>suas funções, mas não reage com prontidão ao estímulo do grupo ou equipe, nem mesmo de seus superiores.</p> <p>D ( ) Apresenta insuficiência de conhecimento relativo às funções que exerce e é refratário a qualquer medida estimuladora de sua capacidade de iniciativa, reagindo mal a críticas e sugestões.</p>
<p><b>IV - PRODUTIVIDADE</b></p> <p>A capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.</p>	<p>A ( ) Demonstra comprometimento com o trabalho por ele exercido, oferecendo ótimos resultados e cumprindo ou superando as metas que lhe são estabelecidas.</p> <p>B ( ) Apresenta comprometimento com o trabalho e apresenta bons resultados.</p> <p>C ( ) Demonstra pouco comprometimento com o trabalho apresentando eficiência e resultado regulares.</p> <p>D ( ) Não apresenta comprometimento com a função que ocupa, com resultados pífios.</p>
<p><b>V - RESPONSABILIDADE</b></p> <p>A obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma não acarretar danos à Administração Pública e aos municípios, bem como laborar com pontualidade, assim entendido o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.</p>	<p>A ( ) É responsável no exercício de suas funções, prevenindo danos à Administração e ao particular, e ainda exerce habitualmente com pontualidade o cargo no qual está investido.</p> <p>B ( ) É responsável no exercício de suas funções, mas não se preocupa com a pontualidade de forma habitual.</p> <p>C ( ) É responsável quando no exercício de suas funções, porém sempre chega atrasado ao seu local de serviço.</p> <p>D ( ) Não demonstra responsabilidade no exercício de suas funções e despreza horários de chegada e saída do local de serviço, ainda quando advertido sobre essa situação.</p>

57

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA DE JUINA MT**  
 CNPJ: 15.359.219/0001.59  
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000519 - CENTRO  
 Telefone (066)3566-8900  
 diretoriageral@juina.mt.leg.br

**ANEXO XI**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA**  
**Janeiro/2019**

CARGO	CARGOS EXISTENTES				LOTAÇÃO				CARGOS VAGOS					
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Outros	Total
1-VEREADOR	0	0	0	13	13	0	0	0	11	11	2	0	0	2
2-ASSISTENTE LEGISLATIVO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
3-CONTINUO	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
4-VIGIA	4	0	0	0	4	2	0	0	0	2	2	0	0	2
5-ZELADOR	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
6-COORDENADOR GERAL	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
8-ASSESSOR JURIDICO	0	1	0	0	1	1	1	0	0	2	0	-1	0	-1
10-JARDINEIRO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
11-RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
12-MOTORISTA	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1
13-CONTROLADOR INTERNO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
14-OPERADOR DE AUDIO E VIDEO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
16-CONTADOR	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
17-ADVOGADO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
18-VEREADOR PRESIDENTE	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
19-SECRETARIO	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
20-AGENTE ADMINISTRATIVO	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
21-AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1
22-ASSESSOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0
<b>TOTAL:</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>37</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>29</b>	<b>9</b>	<b>-1</b>	<b>0</b>	<b>8</b>

JUINA, 11 de março de 2019

PAULO ROBERTO TIEPO  
 PRESIDENTE

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
 CRC MT 013313/0-5

SANDRO CANDIDO DA SILVA  
 SECRETARIO



ESTADO DE MATO GROSSO

**CAMARA DE JUINA MT**

CNPJ: 15.359.219/0001.59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000519 - CENTRO

Telefone (066)3566-8900

diretoriageral@juina.mt.leg.br



### Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas ao Pessoal Admitido

Mês/Ano: Janeiro/2019

Geral

Código	Nome	Cargo	Forma Admissão	Lei Autorizativa	Dt. Admissão	Remuneração
150	FLAVIO LEMOS GIL	8 - ASSESSOR JURIDICO	35 - NOMEADO	7/2019	16/01/2019	4.441,88

Total de Funcionários: 1

Total de Funcionários Admitidos: 1

Total Remuneração:

4.441,88

JUINA, 11 de Março de 2019



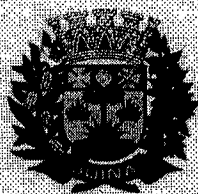
11/03/2019 10:21:10

Página 1

Página 1

Homologado

Homologado



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.796/2018.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

A Sua Excelência o prefeito municipal, senhor ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do índice do IPCA, apurado entre os meses de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, no montante de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios, dos vereadores estabelecidos pela Lei n.º 1018/2008 de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores, a partir de 1º de janeiro de 2018.

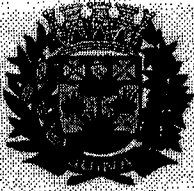
Paragrafo único. Faz parte integrante desta lei, o ANEXO I, tabela I, com os valores dos subsídios que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3.º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário Financeiro, exigido pelos incisos I e II do artigo 16 da lei complementar federal n.º 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal) constante, respectivamente, dos anexos I e II da presente lei, passam a fazer parte integrante.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.



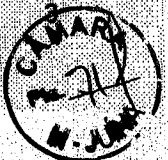


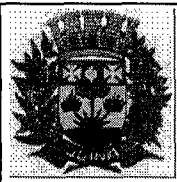
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**TABELA I**

<b>LEI N.º 1.018/2008</b>	
<b>Subsídio vereador</b>	<b>R\$ 5.452,24</b>
<b>Subsídio 1º secretário</b>	<b>R\$ 6.270,08</b>
<b>Subsídio Presidente</b>	<b>R\$ 7.085,85</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA DE JUINA - MT**

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

diretoriageral@juina.mt.leg.br

**RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2019**

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 31 / 31 Cargo: 00000. / 99999.777777.777777  
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Dep.Lot.Set.: 00 000 0000000 000 / 99 999 9999999 999  
 Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

**ORGÃO ORIGEM** 0000000001 - GERAL

**GERAL**

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
2 SUBSIDIO	01	73.332,64	73.332,64	13
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	12.816,17	12.816,17	10
5069 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01	2.040,98	2.040,98	9
5079 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 3	01	1.405,63	1.405,63	3
5089 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA IV	01	63,65	63,65	1
8000 I.N.S.S.	01	71.653,54	7.881,80	13
9000 I.R.R.F.	01	63.554,94	6.204,88	13

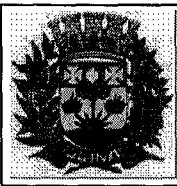
INSS - Valor Empresa	-	20,00 %	73.332,64	14.666,52
INSS - RAT - 2,00 %	FAP	1,0000	73.332,64	1.466,65
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00
FGTS Menor Aprendiz	-	0,00 %	0,00	0,00
FGTS Empregador	-	0,00 %	0,00	0,00
Total Patronal				16.133,17
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
INSS Patronal				16.133,17
INSS Retido dos Funcionários				7.881,80
Exposto Agente Nocivo				0,00
Outras Entidades	-	0,00 %	0,00	0,00
INSS a Recolher				24.014,97

**Prev. Municipal - INTEGRAL**

Valor Empresa	-	20,37 %	0,00	0,00
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
Licença Saúde				0,00
Previdência Patronal				0,00
Previdência Retida dos Funcionários				0,00
Previdência a Recolher				0,00

Total Proventos: 73.332,64 13  
 Total Descontos: 30.413,11 49  
 Total Líquido: 42.919,53  
 Total de Funcionários: 13





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA DE JUINA - MT**

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

diretoriageral@juina.mt.leg.br

**RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2019**

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 35 / 35 Cargo: 00000. / 99999 ZZZZZZZZ ZZZZZZZZ  
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Dep.Lot.Set.: 00 000 0000000 000 / 99 999 9999999 999  
 Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

**TOTAL GERAL**

INSS - Valor Empresa	-	20,00 %	9.215,98	1.843,19
INSS - RAT - 2,00 %	FAP	-	1,0000	9.215,98
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00
FGTS Menor Aprendiz		0,00 %	0,00	0,00
FGTS Empregador	-	0,00 %	0,00	0,00
Total Patronal				2.027,50
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
INSS Patronal				2.027,50
INSS Retido dos Funcionários				927,78
Exposto Agente Nocivo				0,00
Outras Entidades	-	0,00 %	0,00	0,00
INSS a Recolher				2.955,28

INSS Retido dos Funcionários  
 INSS a Recolher Sobre 13 Sal  
 INSS total a Recolher **2.955,28**

**Prev. Municipal - INTEGRAL**

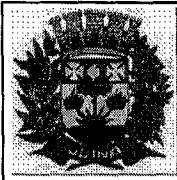
Valor Empresa	-	20,37 %		
Salário Família				
Salário Maternidade				
Licença Saúde				
Previdência Patronal				0,00
Previdência Retida dos Funcionários				0,00
Previdência a Recolher				0,00

Total Geral Proventos: 18.099,74  
 Total Geral Descontos: 1.833,40  
 Total Geral Líquido: 16.266,34  
 Total de Func. com movimentação: 33  
 Total Geral de Funcionários: 3

Ativos: 28      Rescisão: 0      Férias: 0      Licença Militar: 0  
 Licença Gestante: 0      Licença Saúde: 0      Licença Prêmio: 0      Licença Particular: 0







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA DE JUINA - MT**

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00  
66.3566.8900

diretoriageral@juina.mt.leg.br

**RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2019**

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 30 / 30 Cargo: 00000. / 99999.777777.777777  
Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Dep.Lot.Set.: 00 000 0000000 000 / 99 999 9999999 999  
Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

**ORGÃO ORIGEM** 0000000001 - GERAL

**GERAL**

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 HORAS NORMAIS	01	60.316,65	57.973,00	12
23 HORAS EXTRAS 50%	01	21.794,93	1.965,15	2
32 FUNCAO GRATIFICADA I	01	5.151,44	5.151,44	5
106 HORAS NOTURNAS	01	3.173,58	793,39	1
178 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	01	1.965,15	393,02	2
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	7.406,16	7.406,16	6
5069 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01	876,91	876,91	3
5079 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 3	01	1.118,49	1.118,49	2
5089 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA IV	01	674,60	674,60	1
5099 EMPRESTISMO CONSIGNADO SICREDI	01	1.294,74	1.294,74	1
8100 PREVI JUINA	01	56.205,06	6.182,51	12
9000 I.R.R.F.	01	51.608,31	6.099,72	10

INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	0,00	0,00	
INSS - RAT - 2,00 %	FAP - 1,0000	0,00	0,00	
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Menor Aprendiz	0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00	
Total Patronal			0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			0,00	
INSS Retido dos Funcionários			0,00	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00	
INSS a Recolher			0,00	

**Prev. Municipal - INTEGRAL**

Valor Empresa	- 20,37 %	56.205,06	11.448,97	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			11.448,97	
Previdência Retida dos Funcionários			6.182,51	
Previdência a Recolher			17.631,48	

Total Proventos: 66.276,00 22  
Total Descontos: 23.653,13 35  
Total Líquido: 42.622,87  
Total de Funcionários: 12





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320-000

Fone (66) 3566-8900, site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

### PORTARIA Nº 11/CMJ de 1º de fevereiro de 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para atuar no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Paulo Roberto Tiepo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, que atuará no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para fins de preparar todo o processo licitatório e apreciar as propostas, visando aquisição de bens e/ou serviços, os seguintes servidores/vereadores:

- I. **Pedro Bastos da Silva - servidor público efetivo;**
- II. **Aparecida de Souza Gomes – servidora comissionada**
- III. **Tiago da Silva Jacinto Ferreira – servidor efetivo**
- IV. **Carlito Pereira da Rocha - Vereador**
- V. **Ivo Pedro da Silva - vereador.**
- VI.

**Paragrafo único.** Na ausência, impedimento ou outros fatos que não seja possível à presença de qualquer um dos membros da Comissão, a Presidente da Casa, nomeará outro servidor ou agente público para funcionar na substituição.

**Art. 2º** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, serão **presididos pelo servidor Pedro Bastos da Silva e para secretaria-lo a servidora Aparecida de Souza Gomes.**

**Art. 3º** Os servidores efetivos que integram a Comissão de Licitação, farão jus à percepção da gratificação autorizada pela Lei Complementar n.º 1751/2017 de 17/julho/2017, art. 17, 18 inciso I e art. 19, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2019, independente de requerimento de solicitação.

**Art. 4º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2019.

Registra-se;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320-000  
Fone (66) 3566-8900, site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

Publique-se;  
Cientifique; e,  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, 1º de fevereiro de 2019, do ano de dois mil e dezenove (2019).

**PAULO ROBERTO TIEPO**

Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES  
Janeiro /2019

Item	Documento	Anexo	Justificativa
01	Ofício de encaminhamento, quando requisitado o envio ao TCE/MT;		Não se aplica no mês de Janeiro
02	Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;I	Presente	
03	Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II;	Presente	
04	Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64	Presente	
05	Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III;	Presente	
06	Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
07	Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
08	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;		Não houve decreto de abertura de crédito adicional
09	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;		Não se aplica no mês de Janeiro
10	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos, conforme Anexo V;	Presente	
11	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-orçamentárias, conforme Anexo VI;	Presente	



12	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;	Presente	
13	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;	Presente	
14	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	Presente	Não houve anulação de empenhos no referido mês
15	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;	Presente	Não houve anulação de empenho no referido mês
16	Justificativa da anulação dos empenhos;		Não houve pagamento de restos a pagar no referido mês
17	Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	Presente	
18	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos;		Não houve pagamento de adiantamento no referido mês
19	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;		
20	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias;	Presente	
21	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X;	Presente	
22	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII;	Presente	
23	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII;	Presente	
24	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos abertos, conforme Anexo XV;		Não houve concurso no referido mês



25	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;	Presente	
26	No balancete do mês em que ocorrer : cópia das leis que concedam reajuste aos servidores municipais;	Presente	
27	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da lei que regulamenta as hipóteses de contratação temporária;		Não houve alteração na legislação
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;	Presente	
29	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;	Presente	
30	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/ demitido, conforme Anexo XIII;	Presente	
31	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento normativo que fixa ou altera subsídio dos vereadores;	Presente	
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;	Presente	
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;	Presente	
34	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;		Não houve abertura de licitação no referido mês
35	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;		Não houve homologação de licitação no referido mês
36	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício do exame e do exercício anterior;	Presente	
37	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII;		Não houve celebração de contrato no referido mês
38	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX;		Não houve ocorrências mensais relativas alterações contratuais no referido mês
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas		Não houve tomada de contas Especial no referido mês



	especiais iniciadas no mês, conforme Anexo XXIX;		
40	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídas no mês, conforme Anexo XXX;		Não houve conclusão de tomadas de Conta especial no referido mês
41	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI;		Não houve aquisição de bens no referido mês
42	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII;		Não houve baixa de bens no referido mês
43	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.	Presente	

Juína-MT, 07 de fevereiro de 2019.

Sandro Cândido da Silva  
1º secretário

Paulo Roberto Tiepo  
Presidente

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO  
CRC MT-013313/O-5

